



DECRETO Nº. 3.112 / 2016

*Institui a transição democrática de governo no município de Chavantes, dispõe sobre a equipe de transição, define o seu funcionamento e dá outras providências.*

OSMAR ANTUNES, Prêfeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica instituída no Município de Chavantes a transição democrática de governo nos termos previstos neste Decreto.

**Parágrafo Único** - Transição democrática de governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração local, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

**Artigo 2º** - O processo de transição terá início a partir desta data e deve encerrar-se com a posse do candidato eleito.

**Parágrafo Único** - Para o desenvolvimento do processo mencionado no caput, ficará a disposição da equipe de transição do prefeito eleito, todos os funcionários e servidores dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais.

**Artigo 3º** - O candidato eleito para o cargo de Prefeito deverá indicar os membros de sua confiança que comporão a Equipe de Transição, com plenos poderes para representá-lo, a qual terá acesso as informações relativas às contas públicas, à dívida pública, ao inventário de bens, aos programas e aos projetos da Administração Municipal, aos convênios e contratos administrativos bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município e à relação de cargos, empregos e funções públicas, entre outras informações.

§1º - A indicação a que se refere o caput será feita por escrito, dirigido ao Prefeito em exercício após a publicação do presente Decreto.

§2º - O número de membros a serem indicados para compor a Equipe de Transição, sem qualquer ônus pra o município, fica a critério do Prefeito eleito.

§3º - O coordenador da Equipe de Transição será indicado pelo prefeito eleito.

**Artigo 4º** - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 3º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverão ser formulados por escrito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

o coordenador da Equipe de Transição e dirigidos à autoridade do respectivo órgão ou Secretaria Municipal, ao qual competirá no prazo de dois dias encaminhá-los à coordenação da Equipe de Transição.

**Artigo 5º** - Os membros indicados pelo prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato a cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração local.

**Artigo 6º** - Será garantida à Equipe de Transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo o espaço físico adequado, equipamentos e pessoal e tudo mais que se fizer necessário.

**Artigo 7º** - Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se, nos termos do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal.**

Chavantes, 20 de Outubro de 2016.

**OSMAR ANTUNES**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma  
data na Secretaria da Prefeitura  
Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014